

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

158127

OBJETO

Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagens e Material de Expediente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.099.938,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/06/2025 às 09hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA

(Processo Administrativo nº 23873.006248/2024-96)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, por meio da Direção de Compras, Licitações e Contratos, sediado Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagens e material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Qualquer divergência entre a descrição dos itens constantes no sistema de compras e o Termo de Referência prevalecerá o descrito no Termo de Referência.

1.3.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens nº 30, 103 e 111 são de ampla participação, os demais itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. *aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;*

3.8.2. sociedades cooperativas;

3.8.3. *empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

3.8.4. *autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

3.8.5. *empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

3.8.6. *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

- 3.8.7. *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
- 3.8.8. *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;*
- 3.8.9. *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*
- 3.8.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.8.11. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*
- 3.8.12. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. Não se aplica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. *está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

5.3.2. *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*

5.3.3. *não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*

5.3.4. *cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. *no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;*

5.6.2. *nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), a pessoa jurídica:

- 5.7.1. *de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
- 5.7.2. *que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
- 5.7.3. *de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;*
- 5.7.4. *cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;*
- 5.7.5. *cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;*
- 5.7.6. *constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
- 5.7.7. *que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
- 5.7.8. *que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
- 5.7.9. *resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
- 5.7.10. *constituída sob a forma de sociedade por ações.*
- 5.7.11. *cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.*

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ao 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.12.1. *a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

5.12.2. *os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.*

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. *valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

5.13.2. *percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante;*

6.1.4. *quantidade total ofertada.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de um centavo (R\$ 0,01)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

7.11.2. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.3. encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.4. caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.5. no procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.6. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.7. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do [art. 26 da Lei 14133/21](#).

7.18.1. para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela

ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. o parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. a licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 7.21.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
- 7.21.2. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
- 7.21.3. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
- 7.21.4. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.22.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- 7.22.2. *empresas brasileiras;*
- 7.22.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- 7.22.4. *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. a consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. *contiver vícios insanáveis;*

8.7.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;*

8.7.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

8.7.4. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

8.7.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

8.9.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. *o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

8.11.2. *considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. *a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, cópia autenticada em cartório/tabelionato ou autenticada pela Administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. Para a presente licitação adotar-se-á como instrumento equivalente a Nota de Empenho.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **cinco** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **cinco** dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **cinco** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.3 e 10.4 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *cinco* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº [14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1. *convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*
- 12.4.2. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1. *a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*
- 13.3.2. *o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.*
- 13.3.3. *o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*
- 13.3.4. *na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. *deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;*
- 14.1.2. *salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*
- 14.1.3. *não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
- 14.1.4. *recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
- 14.1.5. *pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;*
- 14.1.6. *deixar de apresentar amostra;*
- 14.1.7. *apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- 14.1.8. *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- 14.1.9. *recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- 14.1.10. *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;*
- 14.1.11. *fraudar a licitação;*
- 14.1.12. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:*
- 14.1.13. *agir em conluio ou em desconformidade com a lei;*
- 14.1.14. *induzir deliberadamente a erro no julgamento;*
- 14.1.15. *apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*
- 14.1.16. *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- 14.1.17. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).*

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. *advertência;*
- 14.2.2. *multa;*
- 14.2.3. *impedimento de licitar e contratar e*
- 14.2.4. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. para as infrações previstas nos itens 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12, 14.1.13 e 14.1.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao6@iffarroupilha.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.2. Apêndice do Anexo I – Relação de Itens;
 - 16.11.3. Apêndice do Anexo II – Locais de Entrega;
 - 16.11.4. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.5. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.6. Anexo III- Modelo de Proposta;

Santa Maria, RS , 26 de maio de 2025.

Nídia Heringer
SIAPE 2647110
Reitora
Decreto Presidencial de 29/01/2021.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA

(Processo Administrativo nº 23873.006248/2024-96)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES IFFAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A relação de itens e os locais de entrega estão descritos nos Apêndices nº 1 e 2 deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo citado é composto pelos seguintes itens: 30 (trinta) dias para o prazo de entrega e 90 (noventa) dias para o prazo de garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O instrumento hábil a ser utilizado será a Nota de Empenho.

1.8. No caso de divergência entre o texto do item constante na Nota de Empenho e a proposta do fornecedor aceita na licitação pela Administração, prevalecerá a proposta aceita pela Administração.

1.9. Os itens 21, 35 e 75 são de Ampla Concorrência, os demais são exclusivos para ME/EPP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

<i>DFD nº</i>	<i>Id do item no PCA</i>	<i>Classe/Grupo</i>	<i>Identificador da Futura Contratação</i>
<i>63/2024 – Mat. Acondicionamen</i>	<i>42</i>	<i>8105 – sacos e bolsas</i>	<i>158127-45/2025</i>

<i>to e Embalagem</i>			
64/2024 – Mat. Expediente	43	7510 – artigos para escritório	158127-45/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que se aplicar, o que dispõem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.8. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A comunicação deverá ser dirigida ao órgão emissor da Nota de Empenho.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes do Apêndice 2 – Locais de Entrega.

5.4.1 *no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (10) dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dez dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não se aplica.

Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#) dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL 01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos

causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela [Secretaria da Receita Federal do Brasil](#) (RFB) e pela [Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#) (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores unitários e totais dos itens estão dispostos no Apêndice 1 – Relação de itens.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

10.2.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram o presente Termo de Referência:

Anexo I - **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;**

Anexo II – **Termo de Ciência e Concordância;**

Apêndice I – **Relação de Itens;**

Apêndice II – **Locais de Entrega.**

PRESIDENTES E AGENTES DA CONTRATAÇÃO	
PRESIDENTE TITULAR	LEÔNIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNÇÃO (1916294 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
PRESIDENTE SUBSTITUTO	MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO (160963 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
UNIDADE/CAMPUS	REQUERENTES INDICADOS INICIALMENTE

REITORIA	ARIOANE PRIMON SOARES (2243555 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	RODRIGO LUCCA SANTANA (1859044 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
ALEGRETE	JOCELINO FERRAZ FONTOURA (1846466 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	THIAGO ASSUNCAO DE ALMEIDA (1758525 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
FREDERICO WESTPHALEN	ANGELA PREZA RAMOS (3322309 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	CARLOS ALBERTO TREVISAN (378660 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
JAGUARI	LARISSA NUNES PEIXOTO (1266473 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	ANDRE LUIZ DE LIMA SABINO (2136036 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
JÚLIO DE CASTILHOS	FERNANDA MIRANDA CONTERATO (1680547 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	FRANCISCO AIRTON HARTMANN (1832667 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	JANETE FATIMA MADRIL (1895728 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
PANAMBI	TUANY POHL (2314299 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	MARCIO DOS SANTOS BERGMANN (2124397 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SANTA ROSA	ALCIDES SCHLEGER (1891954 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	LEANDRO FERREIRA PAZ (1867910 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SANTO AUGUSTO	SIRINEU JOSE SICHESKI (1659258 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	MARCOS CEZAR WOLLMANN SANTOS (1489338 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SANTO ÂNGELO	EVANDRO HOFF (1906845 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SÃO BORJA	ELIAS DA SILVA ROBALLO (2124174 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	JORGE DAMIAO NUNES FONSECA (1888190 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	PRISCILA PORTA NOVA DE OLIVEIRA (2407855 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SÃO VICENTE DO SUL	MAURICIO IVO BAYER (1107461 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	CARLISE FELKL PREVEDELLO (1680918 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
URUGUAIANA	CINTIA CORTE REAL RODRIGUES (3302320 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	ELIJEANE DOS SANTOS SALES (2240711 - DOCENTE)

	DOUGLAS RICARDO BOARDMAN DOS REIS (1758947 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	LOUISE SILVA DO PINHO (1790902 - DOCENTE)
SÃO LUIZ GONZAGA	MARCELO EDER LAMB (1610195 - DOCENTE)
CAÇAPAVA DO SUL	ALBERTO PAHIM GALLI (1225534 - DOCENTE)

Aprovo o presente Termo de Referência.

Santa Maria, RS, 26 de maio de 2026.

Nídia Heringer
SIAPE 2647110
Reitora
Decreto Presidencial de 29/01/2021.

ANEXO I



Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - [art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021](#), [Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024](#))

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - [art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021](#))

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de (5) cinco dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sendo este a *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. a Administração terá o prazo de trinta, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de trinta.

3.1.10. Caso se aplique, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e, caso se aplique, da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*

4.1.7.3. *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;*

4.1.7.4. *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e*

4.1.7.5. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria, Seção Judiciária de Santa Maria para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,
declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20 .

(Nome)



RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Apêndice I do Termo de Referência

Nº DO ITEM NO EDITAL	IDENTIFICADOR	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	3019.ID0001	435053	BARBANTE ALGODÃO CRU, Nº 8, COR BRANCA, ROLO C/ 200 GR.	Rolo 200g	122	R\$ 6,45	R\$ 786,90
2	3019.ID0002	447195	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 24, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, COR BRANCA	Rolo 250g	102	R\$ 8,01	R\$ 817,02
3	3019.ID0003	435053	BARBANTE, MATERIAL ALGODÃO, FIO 8MM. ROLO COM MÍNIMO 400G OU 3,5 METROS	Rolo 400g	57	R\$ 14,58	R\$ 831,06
4	3019.ID0004	445129	ARGILA BRANCA EMBALAGEM 1KG	UNIDADE	65	R\$ 19,54	R\$ 1.270,10
5	3019.ID0005	361957	BIBLIOCANTO, MATERIAL METAL, LARGURA 10, ALTURA 17, APLICAÇÃO APOIO VERTICAL LIVROS, FORMATO EM 'L', COR AZUL, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM FUNDO ABERTO, PROFUNDIDADE 11	UNIDADE	310	R\$ 17,08	R\$ 5.294,80
6	3019.ID0006	361958	BIBLIOCANTO, MATERIAL METAL, LARGURA 23, ALTURA 17, APLICAÇÃO APOIO VERTICAL LIVROS, FORMATO EM 'L', COR AZUL, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM FUNDO ABERTO, PROFUNDIDADE 15	UNIDADE	872	R\$ 28,22	R\$ 24.607,84
7	3019.ID0007	277522	BOLA ISOPOR MACIÇA, DIÂMETRO 30MM, APLICAÇÃO ARTES, COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,00 UN	85	R\$ 17,37	R\$ 1.476,45
8	3019.ID0008	346267	CALCULADORA FINANCEIRA HP12C GOLD.	Unidade	65	R\$ 299,10	R\$ 19.441,50
9	3019.ID0009	359998	Caneta hidrogel, material: resina reciclada, ponta: grossa, aplicação: papel, características adicionais: 8 cores.	CONJUNTO	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00

10	3019.ID0010	283697	CANETA NANQUIN - CANETA NANQUIN, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA AÇO TUNGSTÊNIO, TAMANHO PONTA 0,50MM, nº 4. CORES VARIADAS, A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DO EMPENHO.	UNIDADE	170	R\$ 17,94	R\$ 3.049,80
11	3019.ID0011	423298	COLA RELEVO CRYSTAL JELLY ACRILEX, 6 BISNAGAS DE 20G NAS CORES: LARANJA, AMARELO, ROSA, AZUL, VERDE E LILÁS. 1 UNIDADE EQUIVALE A UM ESTOJO COM 6 BISNAGAS.	UNIDADE	100	R\$ 21,36	R\$ 2.136,00
12	3019.ID0012	280791	COLA, COMPOSIÇÃO ACÉTICO E SILICONE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO, ALUMÍNIO, TIPO LÍQUIDO	TUBO 250,00 G	188	R\$ 23,72	R\$ 4.459,36
13	3019.ID0013	382496	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 15 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	FRASCO 1,00 KG	86	R\$ 34,35	R\$ 2.954,10
14	3019.ID0014	439982	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 8 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO 30GR	FRASCO 1,00 KG	98	R\$ 31,66	R\$ 3.102,68
15	3019.ID0015	294408	COLA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: PINTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APLICADOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, TIPO GLITTER	TUBO 00000037,00G	110	R\$ 5,32	R\$ 585,20
16	3019.ID0016	408966	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA METÁLICA DE DIÂMETRO 1,50 CM E OUTRA PARA EN	UNIDADE	74	R\$ 12,11	R\$ 896,14
17	3019.ID0017	390644	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 13, MODELO SEM TIRA LINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ESTOJO	UNIDADE	93	R\$ 9,54	R\$ 887,22
18	3019.ID0018	324453	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 99,1MM, COMPRIMENTO 93,1MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA, SEIS ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 25 FOLHAS.	CAIXA 25,00 FL	66	R\$ 31,28	R\$ 2.064,48
19	3019.ID0019	435118	Etiquetas de identificação reforçadas confeccionadas em plástico de alta qualidade. Tamanhos: 10 cm de comprimento por 1,8 cm de largura. Resistente a ação do sol, água e fertilizantes.	PACOTE COM 10 ROLOS	400	R\$ 195,89	R\$ 78.356,00

20	3019.ID0020	330609	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO ADESIVO, TIPO ROTULADORA, LARGURA 18, COMPRIMENTO 8, COR BRANCA, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO CABOS E APARELHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO NA COR PRETA - ROTULADORA BROTHER P-TOUCH PT-7600 - CÓD FABRICANTE TZE-S251 - 24MMX0,94"X8M.	ROLO 8,00 M	211	R\$ 60,62	R\$ 12.790,82
21	3019.ID0021	356700	FITA AUTOADESIVA PARA ROTULADOR 18MMX8M - FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, PARA ROTULADORA BROTHER P-TOUCH 9800PCN, LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 8M, COR PRATA, APLICAÇÃO ROTULADOR ELETRÔNICO.	UNIDADE	266	R\$ 173,58	R\$ 46.172,28
22	3019.ID0022	316352	FOLHA DE DESENHO, LISA, COR BRANCA, FORMATO A4 - 210MM x 297MM, GRAMATURA 180 G/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS	CAIXA 50,00 FL	600	R\$ 18,67	R\$ 11.202,00
23	3019.ID0023	233843	FOLHA DE ISOPOR, COMPROMETIMENTO: 1M, LARGURA: 0,50M, ESPESSURA: 20MM	UNIDADE	325	R\$ 6,21	R\$ 2.018,25
24	3019.ID0024	360097	GLITTER - GLITTER METÁLICO. MATERIAIS PVC, ALUMÍNIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, ÓXIDO DE FERRO, OXICLORETO DE BISMUTO. POTE 3G. (CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO).	Unidade	62	R\$ 8,62	R\$ 534,44
25	3019.ID0025	442686	KIT GEOMÉTRICO COMPOSTO POR: COMPASSO PARA QUADRO BRANCO DE MADEIRA PINUS COM ALTURA DE 40CM. CARACTERÍSTICAS: VENTOSA EM UMA DAS EXTREMIDADES E COM ACOPLADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA OUTRA EXTREMIDADE; TRANSFERIDOR DE MADEIRA DE 180 GRAUS COM ESCALA MÉTRICA DE 40CM EM MADEIRA PINUS OU MDF; ESQUADRO DE MADEIRA MDF DE 30 GRAUS E 60 GRAUS COM ESCALA MÉTRICA DE 50CM; ESQUADRO DE MADEIRA MDF DE 45 GRAUS COM ESCALA MÉTRICA DE 50CM; RÉGUA DE MADEIRA MDF DE 100CM COM PEGADOR.	CONJUNTO	20	R\$ 115,82	R\$ 2.316,40
26	3019.ID0026	409973	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEIS, ESTOJO COM 48 UNIDADES E CORES DIVERSAS.	CAIXA 48,00 UN	224	R\$ 135,14	R\$ 30.271,36
27	3019.ID0027	429516	LÁPIS, TIPO ATÓXICO, COR PRETA, MATERIAL CARVAO FUSAINS, APLICAÇÃO DESENHO ARTÍSTICO	UNIDADE	250	R\$ 46,56	R\$ 11.640,00
28	3019.ID0028	394542	LUPA DE BANCADA COM LENTE TIPO FRENEL - AUMENTA OS OBJETOS EM ATÉ 3X - ÁREA DE AMPLIAÇÃO DA LENTE 262 X 200MM - DIMENSÕES TOTAIS 235MM X 163MM (FORMATO A4) - AUMENTA UMA PÁGINA INTEIRA AO MESMO TEMPO - SUPORTE PARA APOIO EM BANCADAS OU MESAS - SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MONITORES - A ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PODE SER USADA NO PESCOÇO PARA LER SENTADO - 04 LED'S BRANCOS DE ALTO BRILHO - PILHAS TIPO AAA X 3.	UNIDADE	38	R\$ 152,33	R\$ 5.788,54
29	3019.ID0029	467440	LUPA MANUAL COM AMPLIAÇÃO DE 5X. ESPECIFICAÇÕES: CABO DE PLÁSTICO. LENTE: APROXIMADAMENTE 60MM.	UNIDADE	56	R\$ 26,99	R\$ 1.511,44

30	3019.ID0030	409983	MARCADOR DE TINTA APAGÁVEL A SECO, PARA USO EM QUADROS BRANCOS OU SUPERFÍCIES ESMALTADAS E NÃO POROSAS. PONTA MACIA DE 06,MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3M. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 20,5ª X 7,5L X 1,5P CM, PESO APROXIMADO: 40G., 1ª QUALIDADE. CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHA. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO.	UNIDADE	10.600	R\$ 10,28	R\$ 108.968,00
31	3019.ID0031	461848	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 120 G/M2, COR BRANCA	EMBALAGEM 500 FL	225	R\$ 22,04	R\$ 4.959,00
32	3019.ID0032	301348	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR PRETA, LARGURA 450MM, ACABAMENTO SPERFICIAL BRILHANTE	ROLO 10,00 M	17	R\$ 90,12	R\$ 1.532,04
33	3019.ID0033	257143	PAPEL BRAILLE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL A SECO, GRAMATURA 120 G.M², COR BRANCA, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, USO ESFARELAMENTO PONTO BRAILLE	PACOTE 500,00 FL	15	R\$ 89,39	R\$ 1.340,85
34	3019.ID0034	440391	PAPEL CANSON, COMPRIMENTO 420, LARGURA 297, GRAMATURA 140, COR BRANCA, APLICAÇÃO DESENHO ARTÍSTICO	BLOCO 20 Folhas	188	R\$ 32,63	R\$ 6.134,44
35	3019.ID0035	235454	PAPEL CANSON, TAMANHO A3, COMPRIMENTO 420, LARGURA 297, GRAMATURA 200, COR BRANCA, APLICAÇÃO DESENHO ARTÍSTICO.	BLOCO 20,00 FL	90	R\$ 18,30	R\$ 1.647,00
36	3019.ID0036	412259	PAPEL CARTÃO FOSCO, GRAMATURA 240G/M², COR VARIADA, TAMANHO: LARGURA 50CM, COMPRIMENTO 70CM.	UNIDADE	1.870	R\$ 1,32	R\$ 2.468,40
37	3019.ID0037	289961	PAPEL CARTOPLEX 50X70CM, NAS CORES: LARANJA, ROSA, AZUL, VERDE, BRANCO, PRETO, VERMELHO E AMARELO.	UNIDADE	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
38	3019.ID0038	461881	PAPEL CASCA OVO', MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 90, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, COR BRANCA	EMBALAGEM 50,00 FL	72	R\$ 18,05	R\$ 1.299,60
39	3019.ID0040	417237	PAPEL CELOFANE - COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 85 CM, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS.	UNIDADE	64	R\$ 1,46	R\$ 93,44
40	3019.ID0041	417233	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS TAMANHO 48X200CM - PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, COR VARIADA.	UNIDADE	620	R\$ 1,21	R\$ 750,20
41	3019.ID0042	270234	PAPEL DESENHO, COR BRANCA, GRAMATURA 120, TAMANHO A3, 50 FOLHAS.	BLOCO 50,00 FL	44	R\$ 37,39	R\$ 1.645,16
42	3019.ID0043	485554	PAPEL DOBRADURA - MATERIAL: CELOLOSE VEGETAL, LARGURA: 500 MM, COMPRIMENTO: 600 MM, COR: VARIADA.	FOLHA	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
43	3019.ID0044	304984	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR VARIADA	FOLHA	1.300	R\$ 1,40	R\$ 1.820,00
44	3019.ID0045	328310	PAPEL LAMINADO, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 50CM	UNIDADE	152	R\$ 2,48	R\$ 376,96

45	3019.ID0046	411619	PAPEL MILIMETRADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 63, DIMENSÕES 210 X 297, COR BRANCA	BLOCO 50,00 FL	121	R\$ 15,53	R\$ 1.879,13
46	3019.ID0047	398772	PAPEL PÉRSICO A4 GRAMATURA 120G/M² EMBALAGEM COM 50 FOLHAS - PAPEL PÉRSICO, COR BRANCA, GRAMATURA DO PAPEL 120 G/M², PARA IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, PARA CONFECCÃO DE DIPLOMAS, TAMANHO A4.	PACOTE 50,00 FL	80	R\$ 30,49	R\$ 2.439,20
47	3019.ID0048	387866	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 48CM, COR VARIADA, GRAMATURA 18 G.M²	FOLHA	380	R\$ 0,35	R\$ 133,00
48	3019.ID0049	362450	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO 12, FORMATO CHATO, MATERIAL CABO ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNIDADE	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
49	3019.ID0050	430850	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO 18, FORMATO CHANFRADO, MATERIAL CABO VIOLA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	224	R\$ 7,16	R\$ 1.603,84
50	3019.ID0051	204749	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PÊLO ANIMAL TAMANHO 02.	UNIDADE	234	R\$ 3,43	R\$ 802,62
51	3019.ID0052	204752	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PÊLO ANIMAL TAMANHO 08.	UNIDADE	234	R\$ 9,35	R\$ 2.187,90
52	3019.ID0053	325030	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PÊLO ANIMAL TAMANHO 10.	UNIDADE	234	R\$ 7,48	R\$ 1.750,32
53	3019.ID0054	204743	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PÊLO ANIMAL TAMANHO 14.	UNIDADE	219	R\$ 1,66	R\$ 363,54
54	3019.ID0055	325028	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PÊLO ANIMAL TAMANHO 12.	UNIDADE	160	R\$ 3,98	R\$ 636,80
55	3019.ID0056	204748	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PÊLO ANIMAL TAMANHO 16.	UNIDADE	155	R\$ 11,76	R\$ 1.822,80
56	3019.ID0057	204745	Pinel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal, tamanho 18	UNIDADE	145	R\$ 24,29	R\$ 3.522,05
57	3019.ID0058	204751	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL SINTÉTICO TAMANHO 06.	UNIDADE	115	R\$ 1,95	R\$ 224,25
58	3019.ID0059	289569	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 12.	UNIDADE	105	R\$ 4,88	R\$ 512,40
59	3019.ID0060	204742	PINCEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NAILON, TAMANHO 08	UNIDADE	55	R\$ 4,50	R\$ 247,50
60	3019.ID0061	432107	PONTA DE REPOSIÇÃO, USO MARCADOR DE QUADRO BRANCO REACARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MACIA, CORA VARIADA, MARCA PILOT OU COMPATÍVEL	EMBALAGEM 3,00 UN	190	R\$ 7,57	R\$ 1.438,30
61	3019.ID0062	203977	PORTA-FITA ADESIVA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 65MM, LARGURA 12MM	UNIDADE	30	R\$ 18,79	R\$ 563,70

62	3019.ID0063	346439	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA, 100% COMPATÍVEL COM O MODELO TRODAT PRINTY 4926	UNIDADE	60	R\$ 34,71	R\$ 2.082,60
63	3019.ID0064	242558	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, MODELO 4912, COR PRETA	UNIDADE	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
64	3019.ID0065	607725	RÉGUA ADAPTADA EM BRAILLE, TAMANHO DE 30 CM.	UNIDADE	22	R\$ 1,78	R\$ 39,16
65	3019.ID0066	203269	RÉGUA DE MADEIRA, EM MDF, COM PEGADOR, 100 CM.	UNIDADE	12	R\$ 7,27	R\$ 87,24
66	3019.ID0067	317713	TESOURA MODELO ESCOLAR ADAPTADA COM DISPOSITIVO DE AUTO ABERTURA, QUE FACILITA O USO DE PESSOAS COM DIFICULDADES MOTORAS E FRAQUEZA MUSCULAR. MATERIAL SUPORTE: CABO EM POLIPROPILENO. MATERIAL DA LÂMINA: EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA. DIMENSÕES: LÂMINA COM 5 CM E ABERTURA DE 2,5 CM.	UNIDADE	162	R\$ 26,13	R\$ 4.233,06
67	3019.ID0068	416053	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA ACABAMENTO ZIG-ZAG	UNIDADE	165	R\$ 6,37	R\$ 1.051,05
68	3019.ID0069	384630	Tinta à base de óleo para carimbo numerador - TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR, BASE DE ÓLEO, FRASCO DE 40 A 45 ML, COR PRETA, 100% COMPATÍVEL COM O CARIMBO NUMERADOR REINER D28BN.	FRASCO 40,00 ML	16	R\$ 23,00	R\$ 368,00
69	3019.ID0070	303612	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO GLITTER, TIPO ACABAMENTO TRANSLÚCIDO, COR VERMELHO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS DE FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO SPRAY	FRASCO 350,00 ML	55	R\$ 18,71	R\$ 1.029,05
70	3019.ID0071	326440	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DO EMPENHO. APLICAÇÃO METAL, APRESENTAÇÃO SPRAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACETONA COM PIGMENTOS METÁLICOS, JATO DIRETO	FRASCO 400,00 ML	92	R\$ 23,16	R\$ 2.130,72
71	3019.ID0072	607301	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS EMBALAGEM 250ML- TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO EMPENHO. APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA.	UNIDADE	709	R\$ 10,32	R\$ 7.316,88
72	3019.ID0073	375733	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	UNIDADE	335	R\$ 2,38	R\$ 797,30
73	3019.ID0074	462323	TRANSFERIDOR 360 GRAUS, COM USINAGEM ARTESANAL, EM ACRÍLICO CRISTAL DE 3 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS CHANFRADAS, COM DIVISÃO EM GRAU E MEIO GRAU, COM POLIME NTO ESMERADO, ESCALAS DE PRECISÃO, GRAVADAS À QUENTE, 12 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	32	R\$ 14,63	R\$ 468,16

74	3019.ID0075	483887	TRANSFERIDOR DE MADEIRA DE 180 GRAUS. TRANSFERIDOR TRADICIONAL DE MADEIRA MDF, COM PEGADOR DE MADEIRA NO CENTRO DO TRANSFERIDOR.	UNIDADE	48	R\$ 26,56	R\$ 1.274,88
75	3019.ID0076	430300	TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL POLIESTIRENO, GRADUAÇÃO 0 A 180 GRAUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, DIVISÃO EM MILÍMETROS, MARACAÇÕES NUMÉRICAS	UNIDADE	52	R\$ 1,04	R\$ 54,08
76	3019.ID0077	287670	BALDE COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE 18L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	170	R\$ 35,76	R\$ 6.079,20
77	3019.ID0078	361149	BALDE COM TAMPA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA METÁLICA	UNIDADE	160	R\$ 11,40	R\$ 1.824,00
78	3019.ID0079	242845	BOMBONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, MATERIAL RESISTENTE, TAMPA PLÁSTICA, CAPACIDADE 05 LITROS, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICO LÍQUIDOS	UNIDADE	70	R\$ 15,87	R\$ 1.110,90
79	3019.ID0080	263056	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200L, APLICAÇÃO DESCARTE DE MATERIAL TÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E CINTA DE VEDAÇÃO	UNIDADE	75	R\$ 600,58	R\$ 45.043,50
80	3019.ID0081	266345	BOMBONA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50L, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL	UNIDADE	51	R\$ 268,74	R\$ 13.705,74
81	3019.ID0082	338807	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA. VOLUME 10 LITROS	UNIDADE	156	R\$ 32,88	R\$ 5.129,28
82	3019.ID0083	438009	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA. VOLUME 20 LITROS	UNIDADE	175	R\$ 46,98	R\$ 8.221,50
83	3019.ID0084	443248	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 380MM, LARGURA 295MM, ALTURA 235MM, COM TAMPA, FECHAMENTO HERMÉTICO, CAPACIDADE 26 LITROS.	UNIDADE	48	R\$ 33,37	R\$ 1.601,76
84	3019.ID0085	443874	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 42CM, LARGURA 30CM, ALTURA 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 6L	UNIDADE	54	R\$ 20,29	R\$ 1.095,66
85		444898	CAIXA PLÁSTICA PARA MEDICAMENTOS, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 42,50CM, LARGURA 34CM, ALTURA 14,50CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TIPO EMPILHÁVEL	UNIDADE	48	R\$ 39,00	R\$ 1.872,00
86	3019.ID0087	376364	CAIXA PLÁSTICA PARA MATERIAL CIRÚRGICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO 62CM, LARGURA 32CM, ALTURA 39CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO MATERIAL CIRÚRGICO, COR CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, FECHAMENTO HERMÉTICO, CAPACIDADE 61L	UNIDADE	39	R\$ 201,61	R\$ 7.862,79

87	3019.ID0088	466016	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 380MM, LARGURA: 29CM, ALTURA 185MM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, capacidade 28 a 29 litros	UNIDADE	50	R\$ 56,22	R\$ 2.811,00
88	3019.ID0089	466015	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42CM, LARGURA, 310MM, ALTURA: 20CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA	UNIDADE	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
89	3019.ID0090	285574	CAIXA TÉRMICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTE INTERNA E EXTERNA DEVERÃO SER FABRICADAS EM POLIPROPILENO INJETADO E TAMPA E POLIETILENO, FABRICADA EM MATERIAL 100% VIRGEM E ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. CAPACIDADE MÍNIMA: 34 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: INVICTA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNIDADE	29	R\$ 130,93	R\$ 3.796,97
90	3019.ID0091	373312	CAIXA TÉRMICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DA TAMPA EM POLIETILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM TAMPA COM PORTA COPOS, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODORE. CAPACIDADE MÍNIMA: 75 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	UNIDADE	20	R\$ 530,67	R\$ 10.613,40
91	3019.ID0092	302502	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 38CM, ALTURA 48CM, MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA 0,02MM, COR BRANCA	BOBINA 1000 UN	136	R\$ 59,13	R\$ 8.041,68
92	3019.ID0093	302504	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 50CM, ALTURA 60CM, MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA 0,04MM, COR BRANCA	BOBINA 1000 UN	92	R\$ 174,55	R\$ 16.058,60
93	3019.ID0094	334090	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000M, LARGURA 50CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO RESTAURANTE, ESPESSURA 11 MICRAS. 1 UNIDADE CORRESPONDE A BOBINA DE 1000 M.	UNIDADE	171	R\$ 209,31	R\$ 35.792,01
94	3019.ID0096	420825	FILME EMBALAGEM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: TERMOENCOLHÍVEL, LARGURA: 28CM, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 30M, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. ROLO 30 METROS.	ROLO 30 M	1.638	R\$ 5,88	R\$ 9.631,44
95	3019.ID0097	460146	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 80CM, LARGURA 50CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, GRAMATURA 0,20G,M²	PACOTE 100 UN	75	R\$ 63,30	R\$ 4.747,50
96	3019.ID0098	372857	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO PICOTADO, ALTURA 50CM, LARGURA 35CM	ROLO 500 UN	94	R\$ 35,85	R\$ 3.369,90
97	3019.ID0099	372856	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO PICOTADO, ALTURA 60CM, LARGURA 40CM	BOBINA 400 UN	171	R\$ 60,46	R\$ 10.338,66
98	3019.ID0101	460049	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 35CM, LARGURA 25CM	BOBINA 500 UN	279	R\$ 45,55	R\$ 12.708,45

99	3019.ID0102	455082	SACO ZIP LOCK, MATERIAL POLIETILENO, HERMÉTICO, COM TARJA, ALTURA 24CM, LARGURA 17CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	PACOTE 100 UN	69	R\$ 24,31	R\$ 1.677,39
100	3019.ID0103	327855	EMBALAGEM A VÁCUO PARA ALIMENTOS. DESCRIÇÃO: PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 35 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA: 0,18 MICROM, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO A VÁCUO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UNIDADE	1.583	R\$ 0,84	R\$ 1.329,72
101	3019.ID0104	391819	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, COM TARJA, UTILIZADO NA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS. MATERIAL: POLIETILENO. ALTURA: 30 CM. APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. LARGURA: 12 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, C/ TARJA BRANCA P/ ANOTAÇÕES E ESTERILIZADO.	PACOTE C/ 1000 UN	66	R\$ 63,10	R\$ 4.164,60
102	3019.ID0105	373786	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR À VÁCUO. LARGURA 20 CM X 25 CM DE ALTURA. APARÊNCIA: TRANSPARENTE. ESPESSURA: 12 MICRAS. MATERIAL: NAYLON POLI. TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 120 °C E TEMPERATURA MÍNIMA DE TRABALHO: 0 °C.	PACOTE C/ 100 UN	28	R\$ 38,23	R\$ 1.070,44
103	3019.ID0106	603430	SACO - EMBALAGEM PARA FARDOS. SACO - POLIETILENO / REVESTIMENTO EMBALAGEM CAPA DE FARDOS DE POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, SANFONADA, COM ESP MÍNIMA, POR PAREDE, DE 0,10 MM, DIMENSÃO DE 50CM X 82CM, DIÂMETRO DE 30CM X 30CM, COM CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO DE 30KG, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 250 UNIDADES, COM CAPA DE PROTEÇÃO. AS FRAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS DE FORMA INDIVIDUAL E SEPARADAMENTE. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2% NA DIMENSÃO DE 50CM X 82CM, SENDO CONTUDO ACEITA APENAS A VARIAÇÃO PARA MAIOR NA ESPESSURA DE 0,10 MM. UNIDADE REPRESENTA UM KIT COM 250 SACOS COM 250 ABRAÇADEIRAS.	UNIDADE	420	R\$ 358,61	R\$ 150.616,20
104	3019.ID0109	260702	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 300G, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COM TAMPA. APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	260	R\$ 12,50	R\$ 3.250,00
105	3019.ID0110	285649	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA. PARA ALIMENTOS. MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE	UNIDADE	1.760	R\$ 18,82	R\$ 33.123,20
106	3019.ID0111	321041	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 250G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. TAMPA ROSQUEÁVEL. APLICAÇÃO CONSERVA OU COMPOTA	UNIDADE	721	R\$ 22,59	R\$ 16.287,39
107	3019.ID0112	440098	POTE ALIMENTOS, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL. APLICAÇÃO CONSERVA OU COMPOTA	UNIDADE	383	R\$ 36,42	R\$ 13.948,86

108	3019.ID0113	331859	SACO DE RÁFIA. MATERIAL RÁFIA TRANÇADO, CAPACIDADE 60KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	795	R\$ 2,63	R\$ 2.090,85
109	3019.ID0114	458866	CAIXA PLÁSTICA GERBOX, 250 ML TRANSPARENTE MED. 11X11X3,5 CM COM TELA EM AÇO INOX - CAIXA DE GERMINAÇÃO	UNIDADE	175	R\$ 91,65	R\$ 16.038,75
110	3019.ID0115	476674	SACO PARA SILAGEM. Embalagem plástica, forma: saco, largura: 58 cm, altura: 100 cm, material: plástico, espessura: 0,2 mm, capacidade: 40 kg, aplicação: silagem, cor: branca	Bobina com 50 unidades	75	R\$ 140,22	R\$ 10.516,50
111	3019.ID0116	449390	TRIPA. EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA TRIPA ARTIFICIAL, MATERIAL GOLÁGENO, APLICAÇÃO EMBALAR CARNES/DEFUMADOS/EMBUTIDOS, COMPRIMENTO 10M, DIÂMETRO 45MM	UNIDADE	2.507	R\$ 57,80	R\$ 144.904,60
112	3019.ID0117	449391	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR: A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DO EMPENHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FENESTRADA, CAPACIDADE: 50 L/20KG.	Unidade	70	R\$ 31,01	R\$ 2.170,70

113	3019.ID0118	449392	CAIXA DE PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE E RESÍDUOS QUÍMICOS CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NBR 13853, CAPACIDADE DE CADA CAIXA DE 20 LITROS.	Unidade	11	R\$ 12,88	R\$ 141,68
114	3019.ID0119	449393	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE E RESÍDUOS QUÍMICOS CONFECCIONADA DE ACORDO COM A NBR 13853, CAPACIDADE DE CADA CAIXA DE 3 LITROS.	Unidade	50	R\$ 4,53	R\$ 226,50
115	3019.ID0120	392212	LÁPIS, TIPO ATÓXICO, COR PRETA, MATERIAL RESINA, Nº2, DUREZA CARGA HB2.	CAIXA 144 UNIDADES	20	R\$ 1,71	R\$ 34,20
116	3019.ID0121	392213	ETIQUETA DE PREÇO. ETIQUETA DE PREÇO BRANCA COM TARJA NA COR VERMELHA, ADESIVA, FABRICADA EM PAPEL NÃO PLASTIFICADO, MEDIDA 50MM X 30MM CADA. SÃO ETIQUETAS DE USO MANUAL, NÃO NECESSITA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS. IDEAL PARA PRECIFICAÇÃO, CODIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADAS COMERCIAL E RESIDENCIAL, OU SEJA, PARA USO GERAL. QUANTIDADE: PCT 1 ROLO. TAMANHO: 50MM X 30MM - 10 METROS CADA. MODELO: Nº7.	ROLO 500 UN	54	R\$ 3,40	R\$ 183,60
117	3019.ID0122	392214	FORMINHA FORNEÁVEL CUPCAKE, MUFFINS OU MINI BOLO. CARACTERÍSTICAS: FORMINHA DE PAPEL BRANCA COM FUNDO LISO E LATERAL SANFONADA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; FABRICADAS COM PAPEL ATÓXICO; SUPER RESISTENTE; MEDIDA BOCA: 6,5 CM; ALTURA: 3 CM; FUNDO: 5,2 CM.	Embalagem com 100 unidades	105	R\$ 4,59	R\$ 481,95
118	3019.ID0123	392215	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES N2 11X13 SAQUINHO. SACO MONOLÚCIDO, SUPER RESISTENTE E ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHO FECHADO: 7,5 X 13, TAMANHO DO SACO ABERTO DESDOBRANDO A SANFONA: 11X13CM.	Embalagem com 500 unidades	60	R\$ 21,33	R\$ 1.279,80
119	3019.ID0124	461862	PAPEL A-3 - SULFITE - 297 x 420 mm-gramatura : 180g/m2 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):420 X 297 MM, GRAMATURA:180 G/M2, COR:BRANCO	EMBALAGEM 50 FOLHAS	5	R\$ 47,87	R\$ 239,35

120	3019.ID0125	443352	PAPEL KRAFT - PARDO - 297 X 210 MM - A4 - GRAMATURA 80G/M2 - PAPEL PARA ARTESANATO - FOLHA	EMBALAGEM 50 FOLHAS	5	R\$ 78,63	R\$ 393,15
121	3019.ID0126	450903	ADESIVO INSTANTÂNEO LÍQUIDO UNIVERSAL, USO GERAL, EM MATERIAIS COMO EVA, METAL, COURO, PLÁSTICO, CALÇADOS, MADEIRA, BORRACHA, CERÂMICA E ARTESANATO. SECAGEM RÁPIDA, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA ETIL-2 CIANOCRILATO, COR TRANSPARENTE, TUBO DE 100G. MARCA DE REFERÊNCIA: FOXLUX.	TUBO DE 100G	35	R\$ 25,41	R\$ 889,35
122	3019.ID0127	322466	GUILHOTINA COM BASE DE AÇO 30CM PARA PAPEL A4. TRAVA DE GUILHOTINA PARA CORTES RETOS E PRECISOS. CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 10 FOLHAS (GRAMATURA 70G/M²) POR VEZ. COM MARCAÇÕES: A4, A5, B5, B6, B7 E EM CENTÍMETROS. PRENSA COM TRAVA NA LATERAL E PÉS EMBORRACHADOS. MATERIAL: BASE EM AÇO, CABO DE PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE AÇO CARBONO. DIMENSÕES: ALTURA: 32 CM, LARGURA: 5,5 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, COMPRIMENTO LÂMINA COM CABO: 47 CM.	UNIDADE	7	R\$ 113,40	R\$ 793,80
123	3019.ID0128	356427	ESCALÍMETRO TRIANGULAR COM SEIS ESCALAS: 1:100, 1:125, 1:50, 1:75, 1:20 E 1:25. CORPO EM RESINA DE ABS BRANCO, COM ESCALAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO. SUPERFÍCIE, LISA E POLIDA. TRÊS FACES DIFERENCIADAS POR TIRAS DE PLÁSTICO COLORIDAS (VERDES, AZUIS E VERMELHAS), COLOCADAS ENTRE AS ESCALAS, QUE SERVEM PARA O USUÁRIO LOCALIZAR COM MAIS FACILIDADE A ESCALA QUE PRETENDE USAR. MARCAÇÕES POR UNIDADES A CADA 1 METRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA TRIDENT.	UNIDADE	22	R\$ 29,32	R\$ 645,04
124	3019.ID0129	607804	ESQUADROS EM ACRÍLICO COM GRAUS 45°/45°/90°, PERFEITO ALINHAMENTO E ÂNGULOS PRECISOS. USINAGEM ARTESANAL. NÃO SÃO COM ACABAMENTO E POLIMENTO. ACRÍLICO FUMÊ COM 2 MM DE ESPESSURA, COM REBAIXAMENTO PARA TRAÇADO À TINTA. TAMANHO 25CM. BORDAS COM DEGRAU.	UNIDADE	22	R\$ 19,63	R\$ 431,86
125	3019.ID0130	607803	ESQUADROS EM ACRÍLICO COM GRAUS 30°/60°/90°, PERFEITO ALINHAMENTO E ÂNGULOS PRECISOS. USINAGEM ARTESANAL. NÃO SÃO COM ACABAMENTO E POLIMENTO. ACRÍLICO FUMÊ COM 2 MM DE ESPESSURA, COM REBAIXAMENTO PARA TRAÇADO À TINTA. TAMANHO 25CM. BORDAS COM DEGRAU.	UNIDADE	22	R\$ 27,19	R\$ 598,18
126	3019.ID0131	246841	BLOCO DE PAPEL MANTEIGA TAMANHO A3 (297 MM X 420 MM) COM 50 FOLHAS. GRAMATURA 40G/M².	BLOCO	20	R\$ 41,53	R\$ 830,60
127	3019.ID0132	484432	CAIXA ORGANIZADORA 30X19,5X4,8CM COM 16 DIVISÓRIAS - GRANDE.	UNIDADE	44	R\$ 37,40	R\$ 1.645,60
128	3019.ID0133	601927	CAIXA PARA FERRAMENTAS 19 POL COM TRAVA METÁLICA.	UNIDADE	15	R\$ 98,43	R\$ 1.476,45
129	3019.ID0134	368501	RÉGUA DE AÇO INOX PARA CORTE EM ESTILETE, RÉGUA DE 60CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM BARRA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS.	UNIDADE	10	R\$ 105,97	R\$ 1.059,70
130	3019.ID0135	368502	PAPEL COLORIDO A4 180 GRAMAS	PACOTE 50 FOLHAS	60	R\$ 42,66	R\$ 2.559,60

131	3019.ID0137	368503	ESPETO DE CHURRASCO DE BAMBU. ESPETO DE CHURRASCO RESISTENTES PRODUZIDOS A PARTIR DE BAMBU. COMPOSIÇÃO: 100% BAMBU; COMPRIMENTO: 30CM; DIÂMETRO: 4MM; PRODUTO PONTIAGUDO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote com 100 unidades	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
132	3019.ID0138	368504	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL. COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - 100 UNIDADES. FEITA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, NOSSA COLHER É RESISTENTE O SUFICIENTE PARA LIDAR COM SOBREMESAS MAIS DENSAS, COMO SORVETES E MOUSSES. ALÉM DISSO, ELA POSSUI BORDAS ARREDONDADAS E UMA FORMA SUAVE, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA TÁTIL AGRADÁVEL A CADA MORDIDA. COMPRIMENTO: 12,5CM X LARGURA: 2,7CM. CADA PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES DE COLHERES.	Pacote com 100 unidades	300	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
133	3019.ID0139	368505	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA CRISTAL. OS GARFOS DE SOBREMESA PODEM SER UTILIZADOS EM ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, SÃO RESISTENTES E DURÁVEIS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA DO GARFO: 12,5CM; CONTÉM: 50 UNIDADES; COR: CRISTAL; DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 9,5CM X 2CM X 19CM (C-L-A); PESO COM EMBALAGEM: 62G.	Pacote com 100 unidades	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
134	3019.ID0140	368506	PRATINHO DESCARTÁVEL SOBREMESA RASO. PRATINHOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS IDEAL PARA O USO EM FESTAS, BUFFET, CHURRASCO ENTRE OUTROS. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS); COR: BRANCO; VOLUME MÁXIMO: 150ML; TAMANHO: 15CM; QUANTIDADE: 100 UNIDADES (10 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA).	Pacote com 100 unidades	600	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
							R\$ 1.099.938,60



RELAÇÃO DE LOCAIS DE ENTREGA DA CONTRATAÇÃO

Apêndice II do Termo de Referência

Endereços de entrega:

RT AL FW JA JC PB SR SA SAN SB SVS UR SLG CDS

- RT - Instituto Federal Farroupilha - Reitoria - Santa Maria - Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul.
 AL - Instituto Federal Farroupilha – Alegrete/RS - RS 377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS
 FW - Instituto Federal Farroupilha – Frederico Westphalen/RS - Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS
 JG - Instituto Federal Farroupilha – Jaguari/RS - BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS
 JC - Instituto Federal Farroupilha – Júlio de Castilhos/RS - RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã
 PB - Instituto Federal Farroupilha – Panambi/RS - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS
 SR - Instituto Federal Farroupilha – Santa Rosa/RS - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS
 SA - Instituto Federal Farroupilha – Santo Augusto/RS - Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS
 SAN - Instituto Federal Farroupilha – Santo Angelo/RS - RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Angelo/RS
 SB - Instituto Federal Farroupilha – São Borja/RS - Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS
 SVS - Instituto Federal Farroupilha – São Vicente do Sul/RS - Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS
 UR - Instituto Federal Farroupilha – Uruguaiana/RS - Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana – RS
 SLG - Endereço a definir no Município de São Luiz Gonzaga
 CDS - Endereço a definir no município de Caçapava do Sul/RS

Nº DO ITEM	QUANTIDADE DE TOTAL	QUANTIDADE POR CAMPUS													
		RT	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SB	SVS	UR	SLG	CDS
1	122			22	20	2			3	5	35	25	10		
2	102			22	12	10			3	5	15	25	10		
3	57			12	15	15				5	5		5		
4	65			15	30						20				
5	310				60		100				100	50			
6	872		200	12	210		100	50			100	150	50		
7	85				2	50				10	22		1		
8	65			20	40						0		5		
9	200		20	30	40	50	10			15	35				
10	170	10			10	10	10		30	20	40		40		

11	100				30	50	20				0			
12	188			40	10	30	10			30	60		8	
13	86				4	50				10	16		6	
14	98				22	50				10	10		6	
15	110				30	30					30		20	
16	74			23	10						1		40	
17	93			28	20	40			5		0			
18	66			15	11	10				10	10	10		
19	400		100	100	100				100		0			
20	211		40		11		10			50	100			
21	266		10	120	6		30			50	50			
22	600		10	30	10	100	10	50	100	50	120	80	40	
23	325			20	85	30	30	40	30		40	50		
24	62				30	10					12		10	
25	20				6	10		2			1		1	
26	224		30	24	10	30	10			30	38	12	40	
27	250				200						0		50	
28	38				10	6			5	5	10		2	
29	56		3		30	6				5	10		2	
30	10.600		600	80	2.000	600	500			500	2.440	2.880	1.000	
31	225				210						15			
32	17			1	16						0			
33	15				5						0	10		
34	188				50	100				10	28			
35	90				0					10	40		40	
36	1.870				220	1.000			100		300		250	
37	100				20						80			
38	72		20		20					15	17			
40	64			20	24	20					0			
41	620		50		100	50				20	280	20	100	
42	44				10					10	24			
43	200				10	50					100		40	
44	1.300		200	100	200	100			100	30	270	200	100	
45	152				70					10	22	50		
46	121				6	100		15			0			
47	80				30			50			0			
48	380			40	60						240		40	
49	200				50	30	30				25	25		40
50	224				50	30	30			25	35		40	
51	234			40	50	30				10	30	24	40	
52	234			40	30	30	30			10	30	24	40	
53	234			40	30	30	30			20	50	24		
54	219		20	40	30	30			5	20	50	24		
55	160			40	30	30				20	40			
56	155			40	5	30			10	20	50			
57	145		30	40	15	30				10	20			
58	115			40	5	30				10	30			
59	105			40	5	30				10	20			
60	55				15					10	30			
61	190			50	0	10	10			30	10	50	30	
62	30				10					0	10		10	
63	60		50		10						0			
64	15				10	5					0			
65	22				10	10					0		2	
66	12			2	6			2			0		2	
67	162				40	50			20		50		2	
68	165			12	73	50				15	15			
69	16		10		6						0			

70	55				5						10		40		
71	92				20						0	72			
72	709			80	70	100	10	15		50	200	144	40		
73	335				20	200		5		20	90				
74	32			12	20						0				
75	48			12	6	30					0				
76	52			12	0	30					10				
77	170				50	20	20		10		10	60			
78	160		20	10	10	10	20		10	10	20	50			
79	70		5		30	10			10		5	10			
80	75		12	2	16	10	10		10	5	10				
81	51		5	3	11	10	10		10		2				
82	156		19	10	31	6		10	10	10	40	10	10		
83	175		20	10	39	16	10	5	15	10	30	10	10		
84	48				10		5	13			0		20		
85	54			4	6	6		8		5	5	10	10		
86	48		2		6					5	10	20	5		
87	39		1		5		10	8		5	10				
88	50		10		10		10	10		5	5				
89	50		10		5	10	10	5			0	10			
90	29		4		8		5		2		5		5		
91	20		2	1	6		2				4		5		
92	136		50	4	4	3		10	5		10	50			
93	92				4	3		5	10	5	15	50			
94	171		25		4	12		10	10	10	40	60			
96	1.638		5	3	20	50			40	100	1.400		20		
97	75		1	2	20	12		10	5	10	10		5		
98	94		4	4	20	10	1	15	15	10	10		5		
99	171		44	10	20	12		10	15	20	40				
101	279		17	10	10	15	2	30	5	10	170		10		
102	69		1	5	4			7	12	5	30		5		
103	1.583			10	0		20	3			50	1.500			
104	66		5		2	6	1	12	20		20				
105	28			10	6			12			0				
106	420			200	0				20		200				
109	260				200		10				0	50			
110	1.760		510	50	500		50		100		500	50			
111	721		6	20	300		25				20	350			
112	383		108		100		25				50	100			
113	795			15	100	500	100				0	80			
114	175			55	20		100				0				
115	75		20		5	50					0				
116	2.507				0	1.000	2		500		5	1.000			
117	70			10	0	10	10	15	15		0		10		
118	11				1				10		0				
119	50			10	5		20		10		0		5		
120	20				5	5					0		10		
121	54				4				50		0				
122	105				5				100		0				
123	60				10				50		0				
124	5				5						0				
125	5				5						0				
126	35				10			25			0				
127	7				6			1			0				
128	22				20			2			0				
129	22				20			2			0				
130	22				20			2			0				
131	20				10			10			0				

132	44				20			24			0				
133	15				10			3	2		0				
134	10				5			3	2		0				
135	60				10			50			0				
137	300								300		0				
138	300								300		0				
139	300								300		0				
140	600								600		0				

Estudo Técnico Preliminar 168/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23873.006248/2024-96

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagens e Material de Expediente para as unidades IFFar.

Informações Gerenciais:

Documento de Formalização de Demanda nº.: 63/2024 - Materiais de Acondicionamento e Embalagem.

Documento de Formalização de Demanda nº.: 64/2024 - Materiais de Expediente.

Unidades do IFFar que apresentaram demanda: Reitoria, Alegrete, Frederico Westphalen, Jaguari, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Augusto, Santo Ângelo, São Borja, São Vicente do Sul e Uruguaiana.

Processo Administrativo nº.: 23873.006248/2024-96

PORTARIA ELETRÔNICA Nº 1010 / 2024 - GRE - Tecidos, Uniformes e Aviamentos.

PORTARIA ELETRÔNICA Nº 1013 / 2024 - GRE - Cama, Mesa e Banho.

1.Descrição e Caracterização da Necessidade da Contratação:

A necessidade de **Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagens e Material de Expediente para as unidades IFFar** — é essencial para garantir a qualidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração e produção, desenvolvidas no Instituto Federal Farroupilha (IFFar).

2. Problema a ser resolvido com a Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagens e Material de Expediente para as unidades IFFar:

A ausência ou insuficiência de materiais de acondicionamento, embalagens e expediente compromete diretamente a eficiência operacional das unidades do Instituto Federal Farroupilha (IFFar). Especificamente, os problemas a serem resolvidos incluem:

- **Interrupção das Atividades Administrativas e Acadêmicas:** A falta de materiais de expediente, como papel, canetas, pastas e equipamentos de escritório, pode atrasar processos administrativos e impactar negativamente a rotina acadêmica, afetando docentes, alunos e servidores.

- **Ineficiência no Manuseio e Armazenamento de Materiais:** A ausência de embalagens e materiais de acondicionamento adequados dificulta o armazenamento e transporte de equipamentos, documentos e materiais pedagógicos, aumentando o risco de danos e perdas, além de comprometer a organização das unidades.
- **Redução da Qualidade das Atividades de Ensino e Pesquisa:** A indisponibilidade de materiais adequados pode limitar a capacidade de docentes e pesquisadores em desenvolver atividades práticas, experimentos e projetos, afetando a qualidade do ensino e da pesquisa desenvolvidos pelo IFFar.
- **Impacto na Imagem Institucional:** A falta de suprimentos essenciais pode refletir negativamente na imagem institucional, demonstrando desorganização e falta de recursos, o que pode afetar parcerias, financiamentos e a confiança da comunidade acadêmica e externa no instituto.

3. Relação da Necessidade da Aquisição com o Negócio da Instituição:

A aquisição de materiais de acondicionamento, embalagens e expediente está intrinsecamente ligada ao funcionamento eficiente e à missão do Instituto Federal Farroupilha (IFFar). A relação pode ser detalhada da seguinte maneira:

- **Suporte às Atividades Acadêmicas e Administrativas:** Os materiais de expediente são essenciais para o cotidiano das unidades, facilitando a comunicação, organização e execução de tarefas administrativas e acadêmicas. Isso garante que as atividades de ensino, pesquisa e extensão ocorram de forma fluida e sem interrupções.
- **Melhoria na Gestão de Recursos e Infraestrutura:** Materiais de acondicionamento e embalagens adequadas contribuem para uma melhor gestão de recursos, permitindo o armazenamento eficiente de materiais pedagógicos, equipamentos de laboratório e documentos administrativos. Isso promove um ambiente organizado e seguro, essencial para a qualidade das atividades desenvolvidas.
- **Fortalecimento da Capacidade Operacional:** Com a disponibilidade dos suprimentos necessários, as unidades do IFFar podem ampliar sua capacidade operacional, atender de maneira mais eficaz às demandas internas e externas, e implementar projetos de maior envergadura, alinhados com os objetivos estratégicos da instituição.
- **Alinhamento com a Missão Institucional:** O IFFar tem como missão proporcionar educação de qualidade, promover a pesquisa e a extensão, além de gerir seus recursos de maneira eficiente. A aquisição dos materiais mencionados apoia diretamente essas metas, garantindo que a instituição disponha dos recursos necessários para cumprir sua missão de forma eficaz.
- **Impacto Positivo na Comunidade Acadêmica e Externa:** A disponibilidade de materiais adequados melhora a experiência de alunos, professores e funcionários, aumentando a satisfação e a produtividade. Além disso, fortalece a reputação do IFFar perante a comunidade externa, parceiros e financiadores, evidenciando comprometimento com a excelência operacional e a qualidade dos serviços prestados.

A contratação de materiais de acondicionamento, embalagens e expediente é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade das operações do IFFar, alinhando-se diretamente com seus objetivos institucionais e promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento acadêmico e administrativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LEÔNIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNÇÃO	PRESIDENTE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como a necessidade desta contratação é a disponibilidade dos materiais, a contratação deverá ter os seguintes requisitos:

- disponibilidade imediata para envio dos materiais;
- o prazo de garantia dos itens deve ser conforme definido pelo fabricante ou Código de Defesa do Consumidor;
- o prazo de entrega deverá ser de 30 dias contados do recebimento da nota de empenho;
- o rótulo/embalagem do bem conterá as informações técnicas, data de fabricação, data de validade, origem, etc;
- caso se aplique, a validade do bem será de no mínimo 12 meses ou 2/3 da validade contida no rótulo do bem conforme as especificações do fabricante
- caso se aplique, o bem deverá possuir manual de instruções/bula/rótulo em português.

5. Unidades Requisitantes

UNIDADE /CAMPUS	REQUERENTES INDICADOS INICIALMENTE
REITORIA	ARIOANE PRIMON SOARES (2243555 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	RODRIGO LUCCA SANTANA (1859044 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
ALEGRETE	JOCELINO FERRAZ FONTOURA (1846466 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	THIAGO ASSUNCAO DE ALMEIDA (1758525 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	ANGELA PREZA RAMOS (3322309 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

FREDERICO WESTPHALEN	CARLOS ALBERTO TREVISAN (378660 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
JAGUARI	LARISSA NUNES PEIXOTO (1266473 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	ANDRE LUIZ DE LIMA SABINO (2136036 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
JÚLIO DE CASTILHOS	FERNANDA MIRANDA CONTERATO (1680547 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	FRANCISCO AIRTON HARTMANN (1832667 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	JANETE FATIMA MADRIL (1895728 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
PANAMBI	TUANY POHL (2314299 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	MARCIO DOS SANTOS BERGMANN (2124397 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SANTA ROSA	ALCIDES SCHLEGER (1891954 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	LEANDRO FERREIRA PAZ (1867910 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SANTO AUGUSTO	SIRINEU JOSE SICHESKI (1659258 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	MARCOS CEZAR WOLLMANN SANTOS (1489338 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SANTO ÂNGELO	EVANDRO HOFF (1906845 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SÃO BORJA	ELIAS DA SILVA ROBALLO (2124174 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	JORGE DAMIAO NUNES FONSECA (1888190 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	PRISCILA PORTA NOVA DE OLIVEIRA (2407855 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	MAURICIO IVO BAYER (1107461 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

SÃO VICENTE DO SUL	CARLISE FELKL PREVEDELLO (1680918 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
URUGUAIANA	CINTIA CORTE REAL RODRIGUES (3302320 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	ELIJEANE DOS SANTOS SALES (2240711 - DOCENTE)
	DOUGLAS RICARDO BOARDMAN DOS REIS (1758947 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	LOUISE SILVA DO PINHO (1790902 - DOCENTE)
SÃO LUIZ GONZAGA	MARCELO EDER LAMB (1610195 - DOCENTE)
CAÇAPAVA DO SUL	ALBERTO PAHIM GALLI (1225534 - DOCENTE)

6. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a necessidade da contratação é a disponibilidade dos materiais, foram levantados as seguintes soluções:

1. Disponibilidade do material por meio de doação

A Equipe de Planejamento não identificou possibilidade de doações desse tipo de material, haja vista que são inúmeros itens com características específicas e quantitativos pré-estabelecidos para atender a demanda.

2. Disponibilidade do material por meio de Fundação de Apoio

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de fundação de apoio, haja vista que estes não estão vinculados a projetos de pesquisa ou ensino.

3. Disponibilidade do material por meio de licitação embasada em revista de referência

A Equipe de Planejamento não identificou viabilidade de aquisição desse tipo de material por meio de revista de referência, haja vista que não foi identificado a existência de tal revista para esse tipo de objeto.

4. Disponibilidade do material por meio de licitação para aquisição junto a Fornecedores

A Equipe de Planejamento entende que a aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Além disso, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens

deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

7. Descrição da solução como um todo

A Equipe de Planejamento entende aquisição dos materiais junto aos fornecedores mediante licitação é uma forma que atende aos requisitos da contratação. Além disso, ao analisar o histórico de contratações existente nas unidades do IFFar, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por meio desse tipo de contratação é possível regulamentar a disponibilidade imediata para envio dos materiais; o prazo de garantia dos itens deve ser conforme fabricante ou Código de Defesa do Consumidor; o prazo de entrega; e a exigência de apresentação de documentações como manuais e demais materiais explicativos.

Essa solução se apresenta como a mais viável entre as levantadas. Para viabilizar essa contratação, as seguintes opções foram levantadas:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços;
2. Participar de licitação de outros órgãos;
3. Dispensas de licitação;
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão).

Primeiramente, foi realizado um levantamento no Painel de Preços para verificar se é comum Órgãos Públicos adquirirem esses tipos de itens por meio de pregões eletrônicos. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores desse objeto, possibilitando uma concorrência adequada e uma possível disponibilidade do mercado em fornecer os itens. A existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando aquisições semelhantes corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado e o uso do Pregão Eletrônico como forma de contratação.

Todavia, a Adesão a Ata de outros órgãos presume a disponibilidade imediata do recurso financeiro, haja vista que após finalizada a Adesão o Órgão precisa fazer o empenho em no máximo 60 dias. Levando em consideração os bloqueios orçamentários recorrentes, em muitos casos não existe a disponibilidade do recurso no momento em que Atas de Registro de Preços passíveis de adesão estão vigentes. A disponibilidade orçamentária poderá existir perto do final do ano, época que normalmente há liberações orçamentárias pelo Governo Federal. Em virtude disso, a Adesão à Ata de outros órgãos não é uma opção viável para esse tipo de aquisição.

Também não encontramos licitações de outros órgãos em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços.

Outra opção seria a realização de uma Dispensa de Licitação, porém além de não permitir uma concorrência adequada, incorreria no mesmo problema de disponibilidade financeira já mencionado anteriormente, já que a compra deve ser imediata.

Desse modo, instaurar processo de licitação para aquisição, além de uma metodologia bem consolidada no mercado e já adotado pelo próprio IFFar em aquisições anteriores, acaba possibilitando que o Órgão possua uma Ata SRP disponível para aquisição durante 12 meses, permitindo que a aquisição no momento que o recurso estiver disponível. Ainda, salientamos que a realização de pregões favorece o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração.

Diante do exposto, a opção encontrada para a aquisição da solução foi a formalização de um processo de contratação na modalidade do Pregão - SRP.

Justificativa para utilização do SRP

A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a licitação de **Material de Acondicionamento e Embalagens e Material de Expediente para as unidades IFFar** atende aos requisitos legais e operacionais estabelecidos pelo **Decreto nº 11.462/2023**, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. O SRP é recomendado quando há a necessidade de aquisições recorrentes ou entregas parceladas, características que se aplicam aos materiais demandados. Essa modalidade de contratação permite maior flexibilidade, otimização de custos e planejamento logístico eficiente, possibilitando a contratação conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de realizar novas licitações a cada compra, gerando economia administrativa e maior agilidade na reposição de insumos críticos para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Adicionalmente, o SRP oferece uma **padronização** nos processos de compra e facilita o gerenciamento dos contratos ao longo do tempo. Através da ata de registro de preços, os fornecedores, preços e condições de fornecimento são definidos de maneira clara, permitindo que as contratações futuras sejam feitas com base nas demandas reais da instituição, respeitando as especificações previamente estabelecidas no edital da licitação.

Sobre a divulgação da IRP e participação de órgãos e entidades externas

Permitir a **participação de até dois órgãos ou entidades externas** ao IFFar na fase de **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, com a limitação de um único local de entrega para cada entidade, traz benefícios significativos ao processo de contratação. Primeiramente, a inclusão de outras entidades públicas amplia o volume de compra, o que pode gerar condições comerciais mais vantajosas devido à economia de escala, resultando em **preços mais competitivos**. A limitação a dois órgãos ou entidades e a restrição de um local de entrega por entidade mantém o processo **gestível e eficiente**, evitando complicações logísticas e administrativas que poderiam surgir com a participação de um número maior de entidades e locais de entrega diversificados.

A concentração dessas entregas dentro do estado do Rio Grande do Sul também facilita o planejamento logístico e otimiza custos de transporte, ao mesmo tempo que permite que outras instituições estaduais se beneficiem da competitividade gerada pelo processo de registro de preços, sem prejudicar a capacidade de gerenciamento do IFFar como órgão gerenciador do processo licitatório.

Sobre a permissão de adesão à ata de registro de preço

A **adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório inicial** é uma prática permitida e vantajosa, conforme disposto no Decreto nº 11.462/2023, sendo que os órgãos não participantes podem aderir, desde que justifiquem a vantagem da adesão e garantam que os preços praticados são compatíveis com o mercado. Essa possibilidade é importante, pois permite a expansão do uso da ata, maximizando seus benefícios. Além disso, a adesão posterior pode ser uma **solução eficiente em casos de desabastecimento ou urgência**, permitindo que órgãos externos acessem contratos já estabelecidos com condições favoráveis.

A prática promove uma melhor utilização dos recursos públicos, ao evitar que novos processos licitatórios sejam abertos desnecessariamente, além de **otimizar o tempo e os custos** envolvidos em novas contratações. Isso se dá sem comprometer a eficiência do processo inicial, uma vez que

a adesão é condicionada à aceitação do fornecedor e à verificação das condições contratuais previamente estabelecidas, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e a manutenção das vantagens econômicas do SRP.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os itens bem como suas quantidades foram inicialmente estabelecidas no PGC 2025, o qual foi elaborado no início do ano de 2024. Após início da fase de planejamento da contratação, os requerentes revisaram os itens, realizando novas inclusões, exclusões e alteração de quantitativos conforme realidade atual. Essa estimativa de quantidades normalmente é embasada em necessidades passadas e presentes, utilizando dados como quantidades estimada e empenhada na última licitação como indicador para mensuração da quantidade a ser incluída na presente licitação.

Convém mencionar também que os itens e quantidades incluídas no processo de compra busca satisfazer inclusive cenários de difícil previsão, os quais dependem de alguma condição para que sejam realmente implementados. É o caso, por exemplo, de alguns itens não urgentes que somente serão adquiridos caso haja disponibilidade orçamentária após empenho de itens urgentes. Além disso, há itens que dependem de outro fator para ser adquirido, como aqueles que são empenhados para substituir itens que por ventura possam estragar ou ter sua vida útil comprometida.

A quantidade necessária em cada item do processo de contratação está exposta na tabela do Tópico "Estimativa do Valor da Contratação".

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.099.938,60

Existiram duas estimativas de preços dos itens que compõem o presente processo de contratação. A primeira estimativa foi realizada no início do ano de 2023, com pesquisa de preços simplificada visando a construção do Documento de Manifestação da Demanda, o qual é registrado no Plano Anual de Contratações (PCA/PGC).

Posteriormente, durante o processo de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa de preços mais complexa, visando realmente compreender qual o valor de mercado de cada item da contratação. Essa pesquisa de preços foi realizada conforme a IN SEGES/MP nº 73/2020.

Para a presente pesquisa buscou-se construir uma cesta de preços, composta por preços pesquisados conforme Art. 5º, Inc. I da IN SEGES/MP nº 73/2020 (Painel de Preços) e conforme Art. 5º, Inc. III da IN SEGES/MP nº 73/2020 (Sites). Foi adotada essa combinação em razão de que o uso do Painel de Preços normalmente traz preços de licitações que já tiveram concorrência entre as empresas. Logo, há uma tendência do preço ser baixo e influenciar em um resultado deserto. Orçamento de sites conseguem trazer para uma realidade mais adequada, desde que se mantenha numa variação pequena em relação ao preço do Painel de Preços.

No processo estão evidenciadas somente as pesquisas de preços consideradas válidas (desconsiderando preços muito baixos ou muito alto). As pesquisas desconsideradas não compõem o processo, haja vista que sua inserção poderia poluir o processo de contratação. Foram considerados no máximo quatro preços, escolhidos conforme a realidade de mercado e conhecimento dos requerentes dos itens. A variação preferencialmente admitida entre o preço mais alto e mais baixo é de 40%, devendo ser justificadas variações maiores.

Como métrica foi utilizada a média dos preços, pois seu uso é preferencialmente empregado ao ter um número reduzido de preços e uma variação adequada entre eles. O uso da mediana é recomendado quando há inúmeros preços e a variação não é controlada.

Como regra, o preço estimado é estabelecido com base em pelo menos três pesquisas de preços, com variação de no máximo 40% entre o menor e o maior preço, bem como com tolerância de 90 dias na validade da pesquisa, considerando que após finalizar a pesquisa de todos os itens ainda há certa de três meses até que seja publicado o instrumento convocatório.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação seguirá a regra do parcelamento do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a qual deve ser observada pela Administração nas licitações, logo, não é preciso justificativa.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consulta ao Planejamento Estratégico - PDI 2019-2026 - identificamos, percebe-se que esta contratação está incluída na dimensão Pessoas e Infraestrutura, por meio do objetivo estratégico 2: PROMOVER A AMPLIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES E A REVISÃO E A MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E INFRAESTRUTURA DOS ESPAÇOS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS. A meta é a 1: garantir, no orçamento das unidades, recursos para as atividades de manutenção de infraestrutura física e maquinários, sendo que a ação é a 2: Elaboração, para cada campus, de um plano anual de revisão e manutenção da infraestrutura física (restaurantes, moradias, laboratórios, salas de aula, salas da administração e outros).

Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025 de todos os campi participantes, conforme Documento de Manifestação da Demanda.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de materiais de condicionamento, embalagens e expediente pelo Instituto Federal Farroupilha (IFFar) traz uma série de benefícios estratégicos que impactam positivamente tanto a eficiência operacional quanto a qualidade das atividades acadêmicas e administrativas. A seguir, detalham-se os principais benefícios esperados:

1. Aumento da Eficiência Operacional:

- **Fluxo de Trabalho Otimizado:** Com a disponibilidade adequada de materiais de expediente, os processos administrativos e acadêmicos fluem de maneira mais ágil, reduzindo atrasos e aumentando a produtividade de docentes, alunos e servidores.

- **Redução de Tempo em Tarefas Administrativas:** A organização e o armazenamento eficiente proporcionados pelos materiais de acondicionamento facilitam o acesso rápido a documentos e recursos, diminuindo o tempo gasto em buscas e reorganizações.

2. Melhoria na Organização e Armazenamento:

- **Armazenamento Seguro e Eficiente:** O uso adequado de embalagens e materiais de acondicionamento assegura a proteção de equipamentos, documentos e materiais pedagógicos, prevenindo danos e perdas.
- **Ambientes de Trabalho Organizados:** Espaços de trabalho bem organizados contribuem para um ambiente mais agradável e funcional, favorecendo a concentração e a produtividade de todos os envolvidos.

3. Aumento da Produtividade:

- **Facilitação das Atividades Acadêmicas e Administrativas:** Com os suprimentos necessários à disposição, docentes e administradores podem concentrar seus esforços nas atividades essenciais, como ensino, pesquisa e gestão, sem interrupções causadas pela falta de materiais.
- **Suporte às Atividades Práticas e Projetos:** A disponibilidade de materiais de expediente e acondicionamento permite a realização eficiente de experimentos, projetos e outras atividades práticas, enriquecendo a experiência acadêmica dos alunos.

4. Melhoria na Qualidade das Atividades Acadêmicas e Administrativas:

- **Suporte à Excelência Educacional:** Materiais adequados garantem que as atividades pedagógicas sejam conduzidas com a qualidade necessária, refletindo diretamente na formação dos alunos e na reputação institucional.
- **Gestão Administrativa Eficiente:** A organização administrativa aprimorada contribui para uma gestão mais transparente e eficaz, facilitando a tomada de decisões e a implementação de políticas institucionais.

5. Fortalecimento da Imagem Institucional:

- **Percepção de Organização e Profissionalismo:** A disponibilidade e o uso correto de materiais de expediente e acondicionamento demonstram comprometimento com a organização e a eficiência, fortalecendo a imagem do IFFar perante a comunidade acadêmica e externa.
- **Atração de Parcerias e Financiamentos:** Uma imagem institucional sólida e bem estruturada é fundamental para atrair novas parcerias, financiamentos e colaborações, ampliando as oportunidades de desenvolvimento e crescimento do instituto.

6. Suporte à Missão e Objetivos Institucionais:

- **Alinhamento com a Missão Educacional:** A contratação de materiais essenciais apoia diretamente a missão do IFFar de proporcionar educação de qualidade, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e à inovação.
- **Implementação de Projetos Estratégicos:** Com os recursos necessários, o instituto pode implementar projetos estratégicos que contribuem para o avanço acadêmico, científico e social, alinhados com seus objetivos de longo prazo.

7. Redução de Custos a Longo Prazo:

- **Prevenção de Desperdícios e Danos:** O uso adequado de materiais de acondicionamento reduz o risco de danos a equipamentos e materiais, evitando custos adicionais com reparos ou substituições.
- **Eficiência na Gestão de Recursos:** A aquisição planejada e estratégica de materiais contribui para uma melhor gestão financeira, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior sustentabilidade econômica.

8. Melhor Ambiente de Trabalho:

- **Conforto e Satisfação dos Usuários:** Um ambiente de trabalho bem equipado e organizado aumenta a satisfação de alunos, professores e funcionários, promovendo um clima institucional positivo e colaborativo.

- **Motivação e Engajamento:** A disponibilidade de recursos adequados motiva os usuários a desempenharem suas funções com maior empenho e dedicação, refletindo-se na qualidade das atividades desenvolvidas.

9. Cumprimento de Normas e Regulamentações:

- **Adequação às Exigências Legais:** A contratação de materiais compatíveis com as normas de segurança e regulamentações vigentes assegura que o IFFar opere dentro dos padrões exigidos, evitando possíveis sanções e garantindo a conformidade institucional.
- **Promulgação de Boas Práticas Administrativas:** A utilização de materiais adequados reforça a adoção de boas práticas administrativas, promovendo uma cultura de excelência e responsabilidade no gerenciamento dos recursos.

A contratação de materiais de acondicionamento, embalagens e expediente representa um investimento estratégico para o Instituto Federal Farroupilha, proporcionando benefícios que vão desde a otimização das operações diárias até o fortalecimento da imagem institucional e o suporte à missão educacional. Esses benefícios contribuem de forma significativa para a criação de um ambiente acadêmico e administrativo eficiente, organizado e propício ao desenvolvimento contínuo do IFFar, garantindo a excelência no atendimento às demandas de sua comunidade acadêmica e à sociedade em geral.

14. Providências a serem Adotadas

As unidades do IFFar já possuem ambiente adequado para a utilização dos materiais de, logo, não existem providências para serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verificamos que o objeto não consta na parte específica que detalha os aspectos sustentáveis e ambientais que devem ser seguidos em processos de contratações de alguns objetos. Logo, saldo melhor conhecimento, essa Equipe de Planejamento entende que a presente contratação não se sujeita a critérios de sustentabilidades.

A aquisição em si destes tipos de materiais não geram impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Todavia, convém o IFFar, na ausência de logística reversa, realizar a correta destinação dos materiais adquiridos quando estes não tiverem mais vida útil adequada.

Convém salientar também que a Instituição ainda não dispõe de um Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual em breve será devidamente elaborado, visando o estabelecimento de objetivos, responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

Por fim, é relevante mencionar que o quadro de pessoal do IFFar é reduzido, não tendo nomeações significativas desde o ano de 2014. Logo, estudos sobre impactos sustentáveis e ambiental acabam sendo processos orbitais quando comparados com realizado com os itens que compõem a contratação. Ou seja, eventuais falhas ou não observância de determinados aspectos sustentáveis e ambientais ocorrem principalmente devido ao baixo número de servidores para desempenhar esse tipo de trabalho.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento se manifesta pela viabilidade da contratação.

PRESIDENTES E AGENTES DA CONTRATAÇÃO	
PRESEIDENTE TITULAR	LEÔNIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNÇÃO (1916294 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
PRESIDENTE SUBSTITUTO	MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO (160963 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
UNIDADE /CAMPUS	REQUERENTES INDICADOS INICIALMENTE
REITORIA	ARIOANE PRIMON SOARES (2243555 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	RODRIGO LUCCA SANTANA (1859044 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
ALEGRETE	JOCELINO FERRAZ FONTOURA (1846466 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	THIAGO ASSUNCAO DE ALMEIDA (1758525 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
FREDERICO WESTPHALEN	ANGELA PREZA RAMOS (3322309 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	CARLOS ALBERTO TREVISAN (378660 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
JAGUARI	LARISSA NUNES PEIXOTO (1266473 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	ANDRE LUIZ DE LIMA SABINO (2136036 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
JÚLIO DE CASTILHOS	FERNANDA MIRANDA CONTERATO (1680547 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	FRANCISCO AIRTON HARTMANN (1832667 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	JANETE FATIMA MADRIL (1895728 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	TUANY POHL (2314299 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

PANAMBI	MARCIO DOS SANTOS BERGMANN (2124397 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SANTA ROSA	ALCIDES SCHLEGER (1891954 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	LEANDRO FERREIRA PAZ (1867910 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SANTO AUGUSTO	SIRINEU JOSE SICHESKI (1659258 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	MARCOS CEZAR WOLLMANN SANTOS (1489338 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SANTO ÂNGELO	EVANDRO HOFF (1906845 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SÃO BORJA	ELIAS DA SILVA ROBALLO (2124174 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	JORGE DAMIAO NUNES FONSECA (1888190 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	PRISCILA PORTA NOVA DE OLIVEIRA (2407855 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
SÃO VICENTE DO SUL	MAURICIO IVO BAYER (1107461 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	CARLISE FELKL PREVEDELLO (1680918 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
URUGUAIANA	CINTIA CORTE REAL RODRIGUES (3302320 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	ELIJEANE DOS SANTOS SALES (2240711 - DOCENTE)
	DOUGLAS RICARDO BOARDMAN DOS REIS (1758947 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO)
	LOUISE SILVA DO PINHO (1790902 - DOCENTE)
SÃO LUIZ GONZAGA	MARCELO EDER LAMB (1610195 - DOCENTE)
CAÇAPAVA DO SUL	ALBERTO PAHIM GALLI (1225534 - DOCENTE)

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 09:33:49.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FARROUPILHA

Processo Administrativo nº 23873.006248/2024-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, *anexo [do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.12. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PE SRP nº:
GERENCIADOR: INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
CIDADE/UF:
RESPONSÁVEL:
E-MAIL:
TELEFONE:

Nº	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

VALIDADE: 60 DIAS

LOCAL/DATA

CARIMBO E ASSINATURA